



**RELATÓRIO Nº 01, DE 2019 – CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1063/2016, que "Dispõe sobre a contratação de serviços terceirizados de forma continuada pela Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A – Centrad, e dá outras providências".**

**Relator:** Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **15/2019-GAG**, de 30 de janeiro de 2019, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **TOTAL** oposto ao **Projeto de Lei nº 1063/2016**, que "**Dispõe sobre a contratação de serviços terceirizados de forma continuada pela Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A – Centrad, e dá outras providências**", de autoria do Deputado Robério Negreiros.

O projeto foi aprovado nos termos da proposição original.

O Chefe do Poder Executivo, às **fls. 35/37**, apresentou os motivos que ensejaram o veto **TOTAL**.

Alega em sua mensagem que a presente proposição normativa padece de vício de inconstitucionalidade formal e material, uma vez que invade a competência privativa da União para legislar em contratos administrativos, incorrendo em manifesta afronta ao art. 21, XXVII da Constituição Federal e por flagrante ofensa ao ato jurídico perfeito e ao princípio da impessoalidade previsto no art. 37, caput da CF/88 e no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**PRESIDENTE**

**DEPUTADO REGINALDO SARDINHA  
RELATOR**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 1063 / 16  
FOLHA 41 RUBRICA